



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R\$ 299.996,76 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0603 SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS.
15 451 0005 2009 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
1014 701 3390 39 00 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA R\$ 299.996,76.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 299.996,76 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) é proveniente de auxílio/convênio.

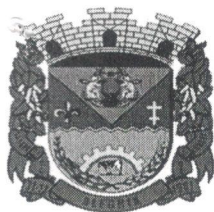
Artº 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 29 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**


Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE


Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”**acompanhado da justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de rubrica orçamentária específica para viabilizar a execução do Convênio FPE nº 138/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Alegria. O referido convênio tem como objeto viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais do nosso Município.

A criação da rubrica é medida imprescindível para assegurar a correta alocação dos recursos financeiros provenientes do convênio, garantindo transparência, controle e eficiência na aplicação dos valores destinados às obras de infraestrutura rural. As estradas vicinais desempenham papel estratégico na mobilidade da população do campo, no escoamento da produção agropecuária e no acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio.

A melhoria dessas vias contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico local, a valorização das propriedades rurais e a qualidade de vida dos munícipes. Além disso, a iniciativa está alinhada com as diretrizes do Plano Plurianual e com os objetivos de fortalecimento da agricultura familiar e da logística rural.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.


Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal